

IND. Nº 1220 /2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha,

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, requer a V.S. que seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito de Vila Velha a seguinte:

### INDICAÇÃO

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito de Vila Velha, Arnaldo Borgo Filho, que determine à Secretaria competente **QUE PROMOVA A TAPAGEM DE BURACO (PROBLEMA POPULARMENTE CONHECIDO COMO CHUPÃO) NA RUA AGUIAR LEMOS, BAIRRO VISTA DA PENHA - VILA VELHA/ES.**

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como principal justificativa atender à solicitação dos moradores que se queixam do buraco causado na rua devido às chuvas e erosão decorrente do tráfego e afins, dificultando a trafegabilidade de nossos munícipes.

É sabedor de todos que, uma via sem manutenção adequada prejudica não só a circulação de veículos, assim como pode resultar em prejuízos materiais, acidentes envolvendo veículos e pedestres, por isso, solicitamos que seja realizada uma intervenção do poder executivo municipal para solucionar o problema conhecido popularmente como “**CHUPÃO**”, que além de prejudicar a trafegabilidade também oferece risco eminente de acidentes.

Consciente de que a solicitação dos moradores é justa, e sabedor do desejo do Executivo em proporcionar bem-estar para nossa comunidade, é que ratifico minha indicação. Solicitamos que o Executivo remeta cópia da presente indicação à secretaria competente.

Vila Velha/ES, 23 de Janeiro de 2025.

**DEVACIR RABELLO**  
VEREADOR - PL



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003600360034003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR DEVACIR RABELLO em 23/01/2025 12:30

Checksum: **9E3851C2872DCCAEF05B14CCE36E9881DB58BFE4CFFB26410E01406F272AE800**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380035003600360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.